



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 608/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eymard D. Tibães, presentes os auditores Dr. Leandro R. Apolinário, Dr. Sebastião R. Pinto Neto, o Procurador Dr. Bruno Rezende, ausência justificada do Dra. Renata Mansur F. Bacelar e Dr. Antonio Basílio Pires, reuniu-se às 17h20min do dia 18 de novembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 1325/09

1º) Denunciado: Felipe Alcântara de Oliveira (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Wendel Ferreira de Souza (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Renato Saldanha Batemarque (Prep. Físico do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Profute FC x Duque de Caxias FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 28/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Sad (Duque de Caxias FC) e Dra. Anália Chagas (Profute FC)

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Depoimento Pessoal: Sr. Wendel Ferreira de Souza – RG. 22538021-1 Atleta

“Que conduzindo a bola, driblou dois adversários, sendo que o segundo tocou a minha perna e aí eu perdi o equilíbrio e cai na área, sendo que o arbitro entendeu ser uma simulação”.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leandro R. Apolinário que aplicava pena de 30 (trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD.

3)Processo: nº 1326/09

1º) Denunciado: José Aparecido Flores da Silva (Técnico do Fênix FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º) Denunciado: Jose da Silva (Supervisor do Fênix FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Fênix FC x Friburguense AC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 29/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30(dias) dia o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 30(dias) dia o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4)Processo: nº 1327/09

Denunciado: Jefferson Prado de Assis (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x CF Rio de Janeiro

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 28/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 1328/09

Denunciado: Harlen Duarte (Atleta do Real Maré FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Real Maré FC x CEC Vila do João

Categoria: Amador da Capital

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

6)Processo: nº 1329/09

Denunciado: Genildo Melo de Jesus (Atleta do Real Maré)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Real Maré FC x CEC Vila do João

Categoria: Amador da Capital

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

7)Processo: nº 1330/09

Denunciado: Seleção de Angra dos Reis (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Seleção de Angra dos Reis x Seleção de Campos

Categoria: Estadual de Ligas

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. João Paulo Silva

Auditor relator: Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto

Resultado: A defesa anexou aos autos prova documental.

Processo retirado de pauta por determinação da Presidência para que a secretaria officie a FFERJ para que esta esclareça o horário correto da partida que seria realizada dia 24/10/09 as 16h no Estádio do Sendas pelo Campeonato Estadual de Seleções, eis que na sumula da partida consta o horário do jogo designado para as 15 horas e no site da FERJ, conforme documento acostado aos autos datado do mesmo dia da partida, consta como o horário da mesma designado para 16 horas.

8)Processo: nº 1331/09

Denunciado: Willian Pereira Gonçalves (Atleta do Vilar Carioca)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

Jogo: Cruzeiro FC x Vilar Carioca FC

Categoria: Amador da Capital

Data jogo: 25/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leandro Apolinário que aplicava pena de 1 (uma) partida, quanto a imputação do art. 251 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

13) O procurador se manifestou em todos os processos.

14) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:39 horas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2009.

**Dra. Renata Mansur F. Bacelar
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ**